DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017

www.jeriquara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jeriquara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jeriquara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jeriquara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jeriquara
CNPJ 45.353.315/0001-50
Rua Jonas Alves Costa, 559
Telefone: (16) 3134-8700
Site: www.jeriquara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Câmara Municipal de Jeriquara
CNPJ 60.239.886/0001-52
Rua Jonas Alves Costa, 577
Site: www.camarajeriquara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo
ADM 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

Aviso de Chamada Pública nº 002/2025
Credenciamento nº 001/2025
Inexigibilidade nº 014/2025
Processo nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP torna público aos interessados que se encontra aberta em seu setor de licitações a Chamada Pública que tem por objeto o Credenciamento para execução dos serviços de leiloeiros oficiais, devidamente cadastrado na junta comercial do estado de São Paulo - JUCESP, para a realização de leilões na modalidade presencial, online ou virtual e presencial simultaneamente, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis, especialmente veículos, máquinas e sucatas de propriedade do município de Jeriquara/SP. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.jeriquara.sp.gov.br. Maiores informações na Divisão de Compras e Licitações sito Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, Centro, CEP 14.450-011 - Telefone: (016) 3134-8700 / (16) 99141-5521. Recebimento de propostas a partir das 08h às 11h e das 13h às 16h do dia 17 de outubro de 2025.

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Atos Oficiais

Leis

= Lei Complementar N. º 168 de 17 de Outubro de 2025 =

(Referência ao Projeto de Lei Complementar n. º 012 de 13 de outubro de 2025)

(Referente ao Autografo de Lei Complementar n. º 009 de 17 de outubro de 2025)

"Altera e consolida o artigo 2º da lei complementar nº 156 de 05 de março de 2024, consolida o artigo 2º, 3º e 4º da Lei Complementar n.º 160 de 29 de janeiro de 2025, consolida o artigo 2º e 3º da Lei Complementar 167 de 03 de outubro de 2025, e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de provimento efetivos modificados e atualizados pelo artigo 2º da Lei Complementar n. º 156 de 25 de março de 2024, e legislações anteriores passa a ser na quantidade, denominação, carga horária e referência a seguir discriminados:

Quantidade de Vagas	Denominação	Referência Atual	Referência Proposta	Caga Horária Semanal Atual	Caga Horária Semanal Proposta
10	Agente de Organização Escolar	08		40	
01	Agente de Vigilância Sanitária	12		40	
01	Almoxarife	09		30	
01	Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão	01		30	
03	Assistente Administrativo	09		40	
04	Assistente Social	10		20	
04	Atendente	09		40	
03	Atendente Social	02		40	
08	Auxiliar Administrativo	09		40	
01	Auxiliar de Atividade Escolar	04		40	
03	Auxiliar de Enfermagem	13		30	
01	Auxiliar de Mecânico	04		40	
02	Auxiliar em Saúde Bucal	09		30	
02	Auxiliar de Serviços de Saúde	09		40	
60	Auxiliar de Serviços Gerais	01		40	

01	Auxiliar Departamento Jurídico	15		20	
01	Auxiliar do Setor Pessoal	15		30	
02	Cirurgião Dentista	17		20	
01	Contador	17		20	
01	Controlador Interno	17		30	
08	Coletor de Lixo	01		40	
01	Coordenador Odontológico	10		20	
05	Copeira	01		30	
01	Cozinheiro	09		40	
01	Encarregado do Setor de Obras	17		40	
01	Encarregado do Setor de Saúde	17		40	
01	Encarregado do Setor Pessoal	17		40	
01	Encarregado no Setor de Notas/Empenho	17		40	
01	Encarregado Setor de Compra	17		40	
01	Encarregado Setor de Tributação	17		40	
01	Encarregado Setor Transporte	17		40	
03	Enfermeiro Padrão	18		40	
01	Engenheiro Civil	17		20	
02	Escriturário	09		40	
01	Farmacêutica	11		10	
01	Farmacêutica	12		30	
01	Fiscal Geral	10		40	
01	Fiscal Tributário	07		40	
02	Fisioterapeuta	12		20	
02	Fonoaudióloga	13		20	
04	Guarda Noturno	02		40	
14	Inspetor de Aluno	08		40	
01	Instrutor de Musica	06		40	
04	Jardineiro	02		40	
01	Lançador	15		30	
01	Médico Clinico Geral	18		30	
01	Médico Ginecologista/Obstetrícia	17		25	
01	Médico Pediatra	17		25	
01	Médico Psiquiatra	14		10	

10	Merendeira	01		40	
01	Mestre de Obras	09		40	
05	Monitor Escolar	08		40	
30	Motorista	09	**12**	40	
05	Motorista / Educação	10	**13**	40	
01	Motorista Gabinete/Prefeito	11		30	
02	Nutricionista	16		30	
01	Oficial Administrativo	15		30	
02	Oficial de Secretaria	08		40	
01	Operador de Computador	17		30	
03	Operador de Maquina	10	**13**	40	
05	Pedreiro	10		40	
02	Procurador Jurídico	19		20	
03	Psicóloga	13		30	
01	Químico	06		20	
03	Recepcionista	12		40	
06	Secretária	17		30	
01	Secretario da Junta Serviço Militar	09		30	
04	Secretário de Escola	09		40	
05	Servente de Pedreiro	01		40	
02	Servidor de Cemitério	04		40	
01	Técnico Agrícola	08		30	
01	Técnico de Inseminação	10		40	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	09		40	
02	Técnico Desportivo	09		20	
13	Técnico em Enfermagem	16		30	
01	Tesoureiro	17		30	
01	Topógrafo	05		40	
30	Trabalhador Braçal	01		40	
03	Zelador	05		40	

ARTIGO 2º - Consolida o artigo 2º da Lei Complementar n.º 160 de 29 de janeiro de 2025, que consta da seguinte redação:

Referência	A	B	C	D	E	F	G	Cargos
(Anos)	(00 á 05)	(05 á 10)	(10 á 15)	(15 á 20)	(20 á 25)	(25 á 30)	(30 á 35)	Comissão
1	1.543,04	1.550,75	1.558,47	1.566,18	1.573,90	1.581,62	1.626,89	1.543,04
2	1.550,75	1.558,47	1.566,18	1.573,90	1.581,62	1.589,34	1.720,42	1.550,75
3	1.558,47	1.566,18	1.573,90	1.581,62	1.589,34	1.757,78	1.907,40	1.558,47
4	1.566,18	1.573,90	1.608,19	1.701,69	1.944,79	2.038,30	2.187,89	1.566,18

5	1.573,90	1.581,62	1.664,31	1.757,78	2.038,30	2.131,78	2.281,39	1.573,90
6	1.581,62	1.608,19	1.851,30	1.944,79	2.131,78	2.225,30	2.374,86	1.581,62
7	1.645,59	1.682,99	1.944,79	2.131,78	2.225,30	2.318,79	2.468,41	1.645,59
8	1.682,99	1.851,30	2.056,97	2.281,39	2.468,37	2.655,37	2.935,87	1.682,99
9	1.699,99	1.853,00	2.193,00	2.669,02	2.736,97	2.838,98	2.945,99	1.699,99
10	1.904,00	2.057,00	2.668,97	2.889,99	3.008,96	3.263,99	3.433,96	1.734,00
11	2.073,99	2.328,96	2.702,99	3.008,96	3.348,96	3.603,98	3.688,95	1.904,00
12	2.243,98	2.413,97	2.753,97	3.127,98	3.433,96	4.113,97	4.453,95	1.988,99
13	2.498,98	2.584,09	2.838,98	3.263,99	3.518,97	4.198,98	4.538,98	2.158,97
14	2.583,97	2.753,97	2.923,98	3.348,96	3.603,98	4.283,98	4.623,96	2.243,98
15	2.753,97	2.923,98	3.093,97	3.433,96	3.688,95	4.368,97	4.708,97	2.498,98
16	3.491,25	3.665,81	3.849,10	4.041,56	4.243,64	4.455,82	4.678,61	2.668,97
17	3.773,97	3.943,98	4.283,98	4.453,95	4.623,96	4.963,96	5.218,93	2.838,98
18	4.987,50	5.236,88	5.498,72	5.773,66	6.062,34	6.365,46	6.683,73	3.059,98
19	6.171,57	7.221,80	7.423,84	7.610,83	7.797,83	7.984,82	8.171,84	3.263,99
20								3.603,98
21								3.943,98
22								4.793,96
23								5.049,95
24								7.904,91
25								8.754,90

ARTIGO 3º - Consolida o artigo 3º e 4º da Lei Complementar n.º 160 de 29 de janeiro de 2025, e artigo 2º e 3º da Lei Complementar 167 de 03 de outubro de 2025, que passa a constar da seguinte redação:

Quantidade de Vagas	Denominação Cargos	Referência	Carga horária semanal
01	Agente Controle de Frotas e Manutenção de Veículo	C – 19	40
01	Agente de Setor de Vacina	C – 22	40
20	Assessor Administrativo (LC 079/2017)	C – 09	40
01	Assessor Controle de Pátio, Limpeza Urbana e Rural	C – 19	40
02	Assessor de Gabinete	C – 18	40
01	Assessor Departamento de Cultura, Esporte e Lazer	C – 18	30
01	Assessor Departamento de Educação	C – 22	25
01	Assessor Departamento de Licitação e Contratos	C – 19	30
01	Assessor Departamento Financeiro (LC 088/2018)	C – 16	30
01	Assessor Departamento Social (LC 088/2018)	C – 18	30
01	Assessor do Setor de Informática	C – 13	30
01	Assessor Técnico Contábil	C – 22	30
01	Chefe de Divisão Farmacêutica	C – 20	40
01	Chefe de Gabinete	C – 23	40
01	Chefe do Setor de Informática	C – 09	30
01	Chefe do Setor de Vacinas / Saúde	C – 20	40
01	Chefe do Setor Social	C – 11	30
01	Diretor de Departamento de Saúde (LC 091/2018)	C – 23	40
01	Diretor Departamento Agricultura e Meio Ambiente	C – 22	40

01	Diretor Departamento Cultura, Esportes e Lazer	C – 15	30
01	Diretor Departamento de Assistência Social (LC 091/2018)	C – 23	40
01	Diretor Departamento de Educação (LC 091/2018)	C – 23	40
01	Diretor Departamento Financeiro	C – 23	40
01	Diretor Departamento Jurídico	C – 24	20

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de outubro de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

(Referência ao Projeto de Lei n. º 050 de 09 de outubro de 2025)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 044 de 17 de outubro de 2025)

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências"

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$671.927,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **671.927,50**

Anulação

02	01	30	Fundo Munic de Assist Social		
	25		08.244.0120.2026.0000	Assistência à População Carente	50.000,00
				Manutenção do Bloco Proteção Social Básica	F.R.: 005 14
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 018	PBT-PISO BÁSICO TRANSIÇÃO	
	200		08.244.0120.2028.0000	Assistência à População Carente	126.000,00
				Manut do Fundo Munic de Assist Social	F.R.: 001 00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	01	60	Agricultura		
	48		20.605.0315.2035.0000	Assistência Técnica Agricola	30.000,00
				Manutenção da Agricultura	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	10	Serviços Administrativos		
	63		04.122.0046.2040.0000	Administração Setorial	43.200,00
				Manut do Serviço Administrativo	F.R.: 001 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	20	Pessoal		
	72		28.843.0046.2065.0000	Administração Setorial	20.800,00
				Constribuição Patronal de Funcionários	F.R.: 001 00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

Anulação

02	03	20	Administração Financeira		
	75		04.123.0065.2080.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	40.000,00
				Administração e Controle Fazendário	F.R.: 001 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	10	Ensino Infantil		
	117		12.365.0210.2091.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	71.927,50
				Manutenção Ensino Infantil-Creche	F.R.: 001 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
02	05	20	Ensino Fundamental		
	125		12.361.0210.2095.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	20.000,00
				Manut do Ensino Regular	F.R.: 001 00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	05	50	Merenda Escolar		
	153		12.365.0212.2111.0000	Alimentação Escolar	20.000,00
				Manutenção PNAE Infantil-Creche	F.R.: 005 11
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			283 001	PNAE-CRECHE	
02	05	60	Apoio ao Estudante		
	157		12.362.0219.2120.0000	Ensino Médio	40.000,00
				Manut do Ensino Médio	F.R.: 002 16
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			230 016	ATA-MÉDIO	
02	05	70	Esportes e Cultura		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

Anulação

02 05 70 Esportes e Cultura

161	27.813.0385.2130.0000	Atividades Recreativas	40.000,00
		Manut do Centro Esportivo Municipal	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 30 Serviços Urbanos

194	15.452.0285.2165.0000	Serviços de Utilidade Pública	170.000,00
		Manut de Logradouros Públicos	F.R.: 001 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 10 Chefia do Gabinete

12	04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa	-45.600,00
		Coordenação Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
13	04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa	-90,00
		Coordenação Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
14	04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa	-1.100,00
		Coordenação Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
15	04.122.0045.2005.0000	Gestão Político Administrativa	-4.769,00
		Coordenação Gabinete do Prefeito	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

02	01	20	Junta de Serviço Militar				
	16		04.122.0045.2010.0000	Gestão Político Administrativa	-1.100,00		
				Manut da Junta de Serviço Militar	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	01	30	Fundo Munic de Assist Social				
	17		08.242.0100.2025.0000	Integração Social ao Deficiente Físico	-1.100,00		
				Assistência a Pessoa P Deficiência	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	18		08.242.0100.2025.0000	Integração Social ao Deficiente Físico	-1.100,00		
				Assistência a Pessoa P Deficiência	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	19		08.242.0100.2025.0000	Integração Social ao Deficiente Físico	-4.400,00		
				Assistência a Pessoa P Deficiência	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	01	50	Fundo Munic da Criança e Adolescente				
	43		08.243.0110.2020.0000	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	-58.500,00		
				Atividades do Conselho Tutelar	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	01	70	Fundo Municipal do Idoso				
	55		08.241.0095.2015.0000	Programa de Atenção à Pessoal Idosa	-23.300,00		
				Manuenção de Assistência ao Idoso	F.R. Grupo:	0	01 00
			3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO			
			01	TESOURO			
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

02	01	70	Fundo Municipal do Idoso			
	57		08.241.0095.2015.0000	Programa de Atenção à Pessoal Idosa	-30.000,00	
				Manuenção de Assistência ao Idoso	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	02	10	Serviços Administrativos			
	65		04.122.0046.2040.0000	Administração Setorial	-100.000,00	
				Manut do Serviço Administrativo	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	69		28.843.0000.2050.0000	Encargos Gerais do Municipio	-59.980,00	
				Pagamentos de Precatórios	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	70		28.843.0000.2050.0000	Encargos Gerais do Municipio	-33.112,00	
				Pagamentos de Precatórios	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	03	20	Administração Financeira			
	76		04.123.0065.2080.0000	Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial	-3.880,00	
				Administração e Controle Fazendário	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	04	10	Fundo Municipal de Saúde			
	78		10.301.0150.2082.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-40.800,00	
				Manutenção Atenção Básica-PAB FIXO	F.R. Grupo: 0	05 13
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			301 002	ATENÇÃO BÁSICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

02	04	10	Fundo Municipal de Saúde			
	83		10.301.0150.2083.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-1.000,00	
				Manut Teto Munic Alta Complexidade	F.R. Grupo: 0	05 13
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			302 006	ATENÇÃO TETO MAC		
	84		10.301.0150.2083.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-1.000,00	
				Manut Teto Munic Alta Complexidade	F.R. Grupo: 0	05 13
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			302 006	ATENÇÃO TETO MAC		
	85		10.301.0150.2083.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-7.200,00	
				Manut Teto Munic Alta Complexidade	F.R. Grupo: 0	05 13
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			302 006	ATENÇÃO TETO MAC		
	233		10.304.0150.2087.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	-40.000,00	
				Manutenção da Vigilância em Saúde	F.R. Grupo: 0	02 15
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			303 006	RESOLUÇÃO EST ADUAL SS 13/2025-IGM-SUS		
02	05	10	Ensino Infantil			
	111		12.365.0210.2090.0000	Desenvolvimento da Educação Básica	-1.100,00	
				Manutenção Infantil-Pré-Escola	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			01	TESOURO		
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02	05	30	Fundeb			
	134		12.361.0211.2100.0000	Desenvolvimento e Manut da Rede Escolar-Fundeb	-20.000,00	
				Manutenção do Fundeb	F.R. Grupo: 0	05 10
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
02	05	60	Apoio ao Estudante			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

02	05	60	Apoio ao Estudante			
	160		12.364.0226.2125.0000	Ensino Superior	-6.000,00	
				Manut do Ensino Superior	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	05	70	Esportes e Cultura			
	166		27.813.0385.2130.0000	Atividades Recreativas	-1.100,00	
				Manut do Centro Esportivo Municipal	F.R. Grupo: 0	01 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	06	10	Estradas Municipais			
	172		26.782.0361.2135.0000	Conservação de Estradas	-30.000,00	
				Manut do Serv de Estradas Municipais	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	174		26.782.0361.2135.0000	Conservação de Estradas	-31.600,00	
				Manut do Serv de Estradas Municipais	F.R. Grupo: 0	01 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	06	20	Serv e Obras de Eng e Planejamento			
	178		15.451.0280.2140.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	-10.800,00	
				Atividades do Serv Eng e Planejamento	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	179		15.451.0280.2140.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana	-14.353,00	
				Atividades do Serv Eng e Planejamento	F.R. Grupo: 0	01 00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
45353315/0001-50 Exercício: 2025

= Lei N. º 1.152 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

02 06 20	Serv e Obras de Eng e Planejamento				
180	15.451.0280.2140.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana		-61.270,00	
		Atividades do Serv Eng e Planejamento	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 06 30	Serviços Urbanos				
190	15.452.0285.2150.0000	Serviços de Utilidade Pública		-21.600,00	
		Manut de Limpeza Pública	F.R. Grupo:	0	01 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
197	15.452.0285.2165.0000	Serviços de Utilidade Pública		-16.073,50	
		Manut de Logradouros Públicos	F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

-671.927,50

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de outubro de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

= Lei N. º 1.153 de 17 de OUTUBRO de 2025 =

(Referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 003 de 10 de outubro de 2025)
(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo n. º 045 de 17 de outubro de 2025)

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:

Ficha 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:
Ficha 006 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Ficha 008 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUARA
Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de outubro de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

= Lei N. º 1.154 de 17 de SETEMBRO de 2025 =

(Referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 002 de 29 de setembro de 2025)

(Referente ao Autografo de Lei n. º 043 de 03 de outubro de 2025)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pública dos estoques de medicamentos na farmácia municipal de Jeriquara e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação pública, pela Prefeitura Municipal de Jeriquara, dos estoques de medicamentos disponíveis na farmácia municipal, de forma transparente e acessível à população.

Art. 2º- A divulgação obrigatoriamente deverá ocorrer por meio de:

I – VETADO;

II – Painel informativo visível na farmácia municipal;

III – Outros meios que a Prefeitura julgar adequados, desde que garantam ampla acessibilidade à população.

As informações divulgadas deverão conter obrigatoriamente:

a) Nome do medicamento (denominação comum brasileira);

b) Quantidade disponível em estoque;

c) Data da última atualização do estoque.

Art. 3º- A divulgação das informações deverá ocorrer todas as segundas-feiras.

Caso a segunda-feira seja feriado ou dia em que a farmácia municipal não funcione, a divulgação deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

Além disso, sempre que houver entrada ou saída significativa de medicamentos, as informações deverão ser atualizadas imediatamente, garantindo que os dados reflitam a disponibilidade real.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, manutenção e verificação do cumprimento desta Lei.

Art. 5º- VETADO:

I – VETADO;

II – VETADO;

III – VETADO.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de outubro de 2025.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....